

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e torna sem efeito a portaria nº 14, publicada na edição nº 1727 do Diário Oficial do Município de Vitória.

Vitória, 20 de agosto de 2021

Cintya Silva Schulz

Secretária de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pelo indeferimento do Recurso Administrativo interposto em 2ª Instância contra a Resolução nº 005/2016 da Junta de Impugnação Fiscal da SEMMAM, mantendo a Resolução de 1ª Instância e, por conseguinte, o Auto de Infração nº 01182/2015.

Art. 2º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 07 de novembro de 2019
Luiz Emanuel Zouain da Rocha
Presidente do COMDEMA

*** Resolução publicada no ano de 2021 por não haver sido publicada oportunamente pela Gestão Anterior.**

Leis

LEI Nº 9.780

Denomina Portal do Príncipe Mario Gurgel a Praça localizada no Bairro Ilha do Príncipe.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Portal do Príncipe Mario Gurgel a Praça localizada entre a Avenida Alexandre Buaiz e a Rua Beresford Martins Moreira, no Bairro Ilha do Príncipe, na Cidade de Vitória, ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de agosto de 2021
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Resoluções

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DECISÃO Nº 05/2021

A Câmara de Julgamento de Recursos Administrativos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Vitória – COMDEMA/CJRA, no uso de atribuição legal conferida pelo §1º do Artigo 15-A da Lei Municipal nº 4.438/97, em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de Maio de 2021 e, considerando o que consta no Recurso Administrativo interposto em 2º Instância contra a Resolução SEMMAM/JIF nº 97/2018, presente nos autos do Processo nº 1185818/2019, em nome da Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan,

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pelo indeferimento do Recurso Administrativo interposto em 2ª Instância contra a Resolução nº 97/2018 da Junta de Impugnação Fiscal da SEMMAM, mantendo a Resolução de 1ª Instância e, por conseguinte, o Auto de Infração nº 2015/2018.

Art. 2º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 13 de julho de 2021
Tarcisio José Föeger
Presidente do COMDEMA

O processo de referência encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria-Executiva do COMDEMA, localizada à Rua Vitória Nunes da Motta, nº 220, sala 602, Edifício CIAC, 6º andar, Bairro Enseada do Suá – Vitória-ES. Endereço eletrônico: comdema.se@gmail.com.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DECISÃO Nº 58/2019

A Câmara de Julgamento de Recursos Administrativos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Vitória – COMDEMA/CJRA, no uso de atribuição legal conferida pelo §1º do Artigo 15-A da Lei Municipal nº 4.438/97, em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de Maio de 2021 e, considerando o que consta no Recurso Administrativo interposto em 2º Instância contra a Resolução SEMMAM/JIF nº 005/2016, presente nos autos do Processo nº 1832900/2016, em nome da Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan,



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003700330038003A00540052004100, digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 19.899

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Stelita Daria de Cassia Pereira Campos Gomes**, matrícula 605169, lotado na Secretaria de Educação, do cargo de Professor de Ed. Básica - PEB IV - Função Pedagógica, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, § 1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 18.05.2021, conforme informações constantes do processo nº 2563174/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de agosto de 2021
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

Errata do Decreto nº 19.724, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória em 23.07.2021.

Onde se lê:

..., de 29.12.2021,...

Leia-se:

..., de 29.12.2020,...

DECRETO Nº 19.900

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Iara Regina Selestino**, matrícula 628514, lotado na Secretaria de Saúde, do cargo de Médico, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, § 1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 14.07.2021, conforme informações constantes do processo nº 4028554/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de agosto de 2021